

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 21.495.207-6/2024 QUE ENTRE SI, CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA VISANDO A COOPERAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE EXTENSIONISTA.

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, doravante denominada **UNESPAR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ nº 05.012.896/0001-42 (MATRIZ), com sede à Avenida Rio Grande do Norte, 1525 - Centro - Paranavaí - CEP 87.701-020, representada pela Magnífica Reitora, **SALETE PAULINA MACHADO SIRINO**, inscrita no CPF sob nº. 513.XXX.549-20, entidade autárquica *multicampi e*, por delegação da Senhora Reitora, a execução do presente convênio será acompanhada, pelas Pró-Reitorias de Extensão e Cultura - PROEC e da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Direitos Humanos (PROPEDH), e sua execução se dará no Campus de União da Vitória e de outro lado, a Prefeitura Municipal de União da Vitória, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ nº 75.967.760/0001-71, com sede à Rua Cruz Machado, nº. 205, Bairro: Centro, União da Vitória, PR, neste ato representada pelo Prefeito do Município de União da Vitória, o Exmo. Senhor **BACCHIR ABBAS** inscrito sob o CPF nº 580.XXX.429-15; doravante denominada **PREFEITURA DE UNIÃO DA VITÓRIA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação é uma parceria entre a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ com a PREFEITURA DE UNIÃO DA VITÓRIA, para a realização conjunta de atividades, a fim de desenvolver e implantar o PROJETO MARMITAS SOLIDÁRIAS: SEGURANÇA ALIMENTAR E INCLUSÃO SOCIOEDUCACIONAL, conforme Plano de Trabalho incluso no Protocolo Digital nº 21.495.207-6 (fls. 09 a 20), mediante repasse de insumos, embalagens e transporte de marmitas necessários à realização do Projeto, por parte da UNESPAR, e viabilização do espaço físico e demais obrigações do DEPEN/PR e Conselho da Comunidade, por parte da Prefeitura de União da Vitória.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A) São obrigações da UNESPAR

- I. Implantar e desenvolver o Projeto do Curso: "MARMITAS SOLIDÁRIAS: SEGURANÇA ALIMENTAR E INCLUSÃO SOCIOEDUCACIONAL", bem como acompanhar os(as) acadêmicos(as)/docentes participantes;
- II. Estabelecer normas e procedimentos para cumprimento do Projeto por meio de cronograma;
- III. Supervisionar as atividades desenvolvidas pelos(as) acadêmicos(as);
- IV. Estabelecer critérios para credenciamento dos(as) acadêmicos(as);
- V. Analisar e discutir o plano de trabalho desenvolvido pelo(a) acadêmico(a) na Prefeitura de União da Vitória, visando à realização de aprendizado na perspectiva da teoria e da prática;
- VI. Certificar os(as) acadêmicos(as) participantes do Projeto, mediante carga horária informada pelo(a) Coordenador(a).
- VII. Estimular e programar ações conjuntas somando e convergindo esforços;



- VIII. Mobilizar suas unidades descentralizadas, seus e suas agentes, serviços, bem como o Conselho da Comunidade de União da Vitória, a Cadeia Pública de União da Vitória – CPUVIT – DEPEN/PR, e outras entidades que manifestarem desejo de atuarem em parceria, com vistas à consecução do objeto do presente instrumento;
- IX. Proceder as inscrições e agendamentos de pessoas para aplicabilidade do Projeto;
- X. Adquirir os insumos, embalagens e transporte de marmitas necessários à realização do Projeto, por meio de recursos da Pró-Reitoria de Políticas Estudantis e Direitos Humanos - PROPEDH, no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), da fonte 500.
- XI. Cumprir com o plano de aplicação do recurso global do investimento de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 10 parcelas de 6.000 (seis mil reais) mensais, contadas a partir da assinatura do presente termo, com previsão de variação mês a mês, a depender da demanda, respeitando-se o valor global.
- XII. Designar a Pró-reitora de Administração e Finanças da UNESPAR Profa. Helena de Oliveira Leite como coordenadora e ordenadora de despesa da unidade executora no âmbito da Instituição;

B) São obrigações da PREFEITURA DE UNIÃO DA VITÓRIA.

- I. Fornecer o espaço físico de cozinha e utensílios para a implantação e desenvolvimento do Projeto;
- II. Auxiliar por meio de profissional Nutricionista, na elaboração do cardápio visando a produção de alimentação saudável;
- III. Armazenar e manter em condições adequadas os insumos e as marmitas produzidas;
- IV. Proporcionar aos(as) acadêmicos(as) experiências válidas para a complementação do ensino e da aprendizagem, bem como o material para sua execução, ressalvada a autonomia científica do trabalho desenvolvido;
- V. Articular junto à comunidade a divulgação do Projeto;
- VI. Prestar, oficialmente, todo o tipo de informações sobre o desenvolvimento do Projeto e das atividades em andamento, que venham a se fazer necessárias, ou sejam solicitadas pelo(a) Coordenador(a) do Projeto na UNESPAR;
- VII. Permitir o livre acesso do(a) Coordenador(a) do Projeto nas dependências da Instituição dos(as) docentes e acadêmicos(as).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL E/OU INTELECTUAL

Os direitos relativos à propriedade industrial e/ou intelectual dos resultados obtidos pela execução do presente Termo serão determinados com fundamento na legislação específica.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

O presente Termo de Cooperação resume os principais Termos de um acordo proposto, que se pretende desenvolver entre a UNESPAR e a Prefeitura de União Da Vitória. Todas as relações de negócios futuros resultantes das atividades desta parceria devem exigir um Termo Aditivo, em separado. As Partes signatárias concordam que as obrigações estabelecidas no presente Termo de Cooperação são vinculativas no que diz respeito às discussões e qualquer disputa que possa surgir nos termos da presente, mas não há nenhuma obrigação vinculativa.

PARÁGRAFO ÚNICO Este Termo de Cooperação é celebrado para o benefício exclusivo e proteção das partes signatárias, e não pretende criar quaisquer direitos ou benefícios nos termos da presente para qualquer pessoa que não é parte na presente.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXCLUSIVIDADE

Ambas as Partes poderão celebrar Termos análogos com outras pessoas jurídicas de direito privado e/ou público, para o mesmo fim, objeto deste instrumento, não havendo, portanto qualquer espécie de exclusividade.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As Partes concordam em não realizar qualquer pagamento, direta ou indiretamente, a qualquer funcionário(a), acadêmico(a), coordenador(a), gerente ou representante das Instituições.

PARÁGRAFO ÚNICO As ações das Partes, previstas no presente Termo de Cooperação, não implicarão em quaisquer ônus, despesas, encargos ou custos administrativos e trabalhistas entre as Instituições, nem para os(as) estudantes da Unespar que vierem a se beneficiar de tais ações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO

Os signatários deste instrumento não poderão utilizar o nome ou a logomarca do outro em quaisquer atividades de divulgação, como por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos, etc., sob pena de imediata rescisão do presente convênio, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis.

§ PRIMEIRO Fica vedado aos partícipes utilizar, nos empreendimentos resultantes do Termo, nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

§ SEGUNDO Os partícipes se obrigam a submeter previamente, por escrito, à aprovação um do outro qualquer matéria técnica ou científica, decorrente da execução deste Instrumento a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclave, propagandas, concursos e outros.

CLÁUSULA OITAVA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

É obrigatória a aplicação das logomarcas da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (SETI), da UNESPAR e da PREFEITURA DE UNIÃO DA VITÓRIA e instituições apoiadoras de projetos específicos na divulgação de ações relativas às propostas realizadas por meio deste Termo, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários(as) dos entes signatários, de acordo com a Lei 12.020/98.

CLÁUSULA NONA – DA DENUNCIA

A denúncia do presente Termo de Cooperação poderá ser realizada por qualquer uma das partes, através de comunicação por escrito, informando os motivos que levaram a denúncia do Termo, ressalvando o direito dos terceiros envolvidos com 30 (trinta) dias de antecedência.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em qualquer caso, deverão ser respeitadas a conclusão das atividades em andamento, os compromissos assumidos conjuntamente pelos partícipes e o aferimento das vantagens advindas do tempo da participação voluntária deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, observados os ditames da Lei Federal nº 13.709/2018 e do Decreto Estadual nº 6.474/2020.

10.1 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à execução do Termo obedece aos princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade, bem como as diretrizes e instruções;

10.2 Os dados pessoais tratados pelas partes somente podem ser utilizados na execução do objeto do Termo, vedada sua utilização para outros fins;

10.3 Em nenhum momento, as partes podem compartilhar os dados pessoais com outras instituições;

10.4 As partes devem manter registro dos tratamentos de dados pessoais que realizar em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo, disponibilizando-o quando solicitado;

10.5 A Prefeitura de União da Vitória deverá comprovar a adoção de medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados ou de qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observados os segredos comercial e industrial, respeitando-se os padrões definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade aplicáveis, sem prejuízo das obrigações relacionadas à segurança da informação e ao dever de sigilo aplicáveis às partes;

10.6 As partes respondem pelos danos em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no Item 10.5, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

10.7 As partes devem informar aos(as) seus(suas) funcionários(as) formalmente das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da UNESPAR, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais;

10.8 As partes são responsáveis pelo uso indevido que seus(uas) funcionários(as) fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas empregados para o tratamento dos dados pessoais;

10.9 A critério do(a) controlador(a) e do(a) encarregado(a) de dados da UNESPAR, as (nome da Instituição) pode ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente ao objeto contratado;

10.10 O(A) encarregado(a) da(o) PREFEITURA DE UNIÃO DA VITÓRIA deverá comunicar formal e imediatamente à UNESPAR no caso de ocorrência, suspeita ou risco de violação de dados pessoais, indicando, no mínimo, a data e hora do incidente e da ciência da PREFEITURA DE UNIÃO DA VITÓRIA; a relação dos tipos de dados e titulares afetados; a descrição das possíveis consequências do incidente e a indicação das medidas de saneamento e prevenção adotadas pela PREFEITURA DE UNIÃO DA VITÓRIA.

10.11 Caso a PREFEITURA DE UNIÃO DA VITÓRIA não disponha de todas as informações elencadas no Item 10.10 no momento da comunicação, deverá enviá-las gradualmente, à medida que forem obtidas, concluindo a comunicação integral no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência do incidente pela PREFEITURA DE UNIÃO DA VITÓRIA;

10.12 As partes podem, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento da LGPD;

10.13 A observância dos Itens 10.10, 10.11 e 10.12 não exclui ou diminui a responsabilidade da PREFEITURA DE UNIÃO DA VITÓRIA na hipótese de descumprimento da LGPD ou demais Cláusulas do presente Termo;

10.14 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte da PREFEITURA DE UNIÃO DA VITÓRIA, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual nº 6.474/2020;

10.15 As manifestações dos(as) titulares de dados ou de seu(ua) representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste Termo serão atendidas na forma dos Arts. 11, 12 e 13 do Decreto Estadual nº 6.474/2020;

10.16 A PREFEITURA DE UNIÃO DA VITÓRIA deverá repassar as manifestações do titular de dados ou de seu representante legal à UNESPAR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo responder diretamente eventuais solicitações somente se instruída e autorizada formalmente pela UNESPAR;

10.17 Encerrada a vigência do Termo ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, as partes devem excluir definitivamente os dados pessoais compartilhados, coletados e tratados, exceto quando tenham se tornado públicos devido à própria finalidade que justifica o tratamento dos dados ou quando a guarda seja necessária para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória;

10.18 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada, na forma do Decreto 6.474/2020;

10.19 O descumprimento da LGPD ou demais cláusulas do presente Termo, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação das penalidades previstas no Termo e na legislação pertinente, incluindo a rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão do presente Termo, caberá a Profa. Analéia Domingues, Diretora de Assuntos Estudantis da PROPEDH, Professora do Colegiado de Pedagogia do campus de Campo Mourão. A fiscalização do presente termo, por parte da Unespar, caberá a Profa. Cibele Introvini, Chefe de Divisão de Assuntos Estudantis da PROPEDH, Professora do Colegiado de Pedagogia do campus de Campo Mourão e por parte da Prefeitura de União da Vitória caberá à Mavia Viviane Maciel Sodré.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que aquela que desejar comunique à outra por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. As atividades em andamento, por força de projetos específicos, não serão prejudicadas, devendo, conseqüentemente, serem concluídas ainda que ocorra denúncia por uma das partes acordadas. Constitui motivo para a rescisão deste Instrumento o inadimplemento de quaisquer das Cláusulas aqui pactuadas

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação vigorará a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante consenso das partes.

PARAGRAFO ÚNICO Qualquer alteração e/ou prorrogação proposta, inerente ao objeto tratado no presente Instrumento contratual, deverá ser formalizada através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de UNIÃO DA VITÓRIA/PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação que não possa ser resolvida no âmbito administrativo.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente Termo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor para fins de direito.

Curitiba, 05 de abril de 2024.

SALETE PAULINA MACHADO SIRINO
Reitora da UNESPAR



BACCHIR ABBAS
Prefeito do Município de
União da Vitória /PR

ROSIMEIRI DARC CARDOSO
Pró-Reitora de Extensão e Cultura -
UNESPAR

ANDREA LÚCIA SÉRIO BELTOLDI
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e
Direitos Humanos - UNESPAR

Gestor(a):

Fiscal:

ANALÉIA DOMINGUES
Gestor(a) do Termo

CIBELE INTROVINI
Fiscal do Termo/UNESPAR



MAVIA VIVIANE MACIEL SODRÉ
Fiscal do Termo/Prefeitura de União da
Vitória



ePROTOCOLO



Documento: **TERMODECOOPERACAOASSINADOPREFEITURADEUNIAODAVITORIA.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Analeia Domingues (XXX.817.089-XX)** em 12/04/2024 16:09 Local: UNESPAR/PROPEDH/DAE, **Cibele Introvini (XXX.374.149-XX)** em 12/04/2024 16:18 Local: UNESPAR/CM/COL/PED, **Rosimeiri Darc Cardoso (XXX.288.999-XX)** em 15/04/2024 11:35 Local: UNESPAR/PROEC/PRO-REIT, **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 16/04/2024 10:05 Local: UNESPAR/REITORIA.

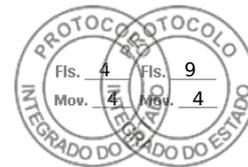
Assinatura Simples realizada por: **Andréa Lúcia Sérgio Bertoldi (XXX.430.369-XX)** em 12/04/2024 16:03 Local: UNESPAR/PROPEDH.

Inserido ao protocolo **21.495.207-6** por: **Andréa Lúcia Sérgio Bertoldi** em: 12/04/2024 15:56.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
f5adefa0d9dccb535a228539cb7c7f96.



ANEXO III

FORMULÁRIO PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS DE CURSOS E EVENTOS

CURSO DE EXTENSÃO

**O responsável pelo preenchimento e encaminhamento é o coordenador da Proposta de Extensão*
Tramitação: Coordenador → Divisão de Extensão e Cultura → Colegiado de Curso → Conselho de Centro de Área → Divisão de Extensão e Cultura.

1. Título da Proposta: Marmitas Solidárias: segurança alimentar e inclusão socioeducacional.

2. Coordenador: Andréa Lúcia Sérgio Bertoldi - Pró-reitoria de Políticas Estudantis e Direitos Humanos – PROPEDH.

3. Contato do Coordenador:

Telefone: (41) 99615-6665. E-mail: andrea.serio@unespar.edu.br

4. Colegiado de Curso/ Setor: Pró-reitoria de Políticas Estudantis e Direitos Humanos – PROPEDH UNESPAR.

5. Campus: União da Vitória - PR

6. Tipo de proposta:

- (X) Curso
() Evento

7. Vinculação a Programa/Projeto de Extensão e cultura

- () Vinculado (X) Não vinculado
Título do Programa/Projeto de vinculação:

8. Período de vigência:

01/02/2024 a 31/12/2024.

Assinatura Simples realizada por: **Andréa Lúcia Sérgio Bertoldi (XXX.430.369-XX)** em 14/12/2023 18:09 Local: UNESPAR/PROPEDH. Inserido ao protocolo **21.481.321-1** por: **Andréa Lúcia Sérgio Bertoldi** em: 14/12/2023 18:09. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b95fa8291ea68b786ddb98ed0ab85f5**.

Inserido ao protocolo **21.495.207-6** por: **Andréa Lúcia Sérgio Bertoldi** em: 19/12/2023 08:33. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **fcf4e820a9ac25e773cf8080d632dfd**.



PROEC
Pró-Reitoria de Extensão
e Cultura

9. Carga Horária Total: 160 horas

10. Dimensão.

Público-Alvo: Pessoas privadas de liberdade da Cadeia Pública de União da Vitória – PR.

Abrangência (região e/ou municípios): Município de União da Vitória.

Local da realização: Campus de União da Vitória da UNESPAR e cozinha da Prefeitura de União da Vitória.

Quantidade prevista de participantes: 2 turmas com até 16 pessoas por turma.

11. Previsão de Financiamento.

() Sem Financiamento (X) Com Financiamento

Órgão de Financiamento: Universidade Estadual do Paraná - Pró-reitoria de Políticas Estudantis e Direitos Humanos – PROPEDH.

Valor do Financiamento: 60.000,00 (sessenta mil reais) – Fonte 500.

Plano de Aplicação dos Recursos: 10 parcelas de 6.000 (seis mil reais) mensais de março a dezembro de 2024.

Obs. Os valores mensais poderão sofrer variação mês a mês, dependendo da demanda, sem ultrapassar o valor global.

12. Parcerias.

(x) Sim () Não

Nome(s) da(s) Entidade(s): Prefeitura de União da Vitória/ Secretaria de Assistência Social; Polícia Penal do Paraná – DEPEN/PR e Conselho da Comunidade .

Atribuição(ões) da(s) Entidade(s):

1 –UNESPAR - Pró-reitoria de Políticas Estudantis e Direitos Humanos – PROPEDH, Pró-reitoria de Extensão e Cultura – PROEC e Campus de União da Vitória.

Elaboração de conteúdos;

Confecção de material pedagógico impresso do Curso;

Coordenação pedagógica das aulas do Curso;

Cessão de espaço para aulas teóricas;

Avaliação de participantes;

Fornecimento de insumos e embalagens para a produção de 250 marmitas semanais;

Assinatura Simples realizada por: **Andréa Lúcia Sérgio Bertoldi (XXX.430.369-XX)** em 14/12/2023 18:09 Local: UNESPAR/PROPEDH. Inserido ao protocolo **21.481.321-1** por: **Andréa Lúcia Sérgio Bertoldi** em: 14/12/2023 18:09. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b95fa8291ea68b786ddb98ed0ab85f5**.

Inserido ao protocolo **21.495.207-6** por: **Andréa Lúcia Sérgio Bertoldi** em: 19/12/2023 08:33. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **fcf4e820a9ac25e773cf8080d632dfd**.

Fornecimento de transporte das marmitas do local de produção para o Campus de União da Vitória;
Seleção, cadastramento e acompanhamento de estudantes do campus de União da Vitória beneficiados com o produto de marmitas produzidas pelo Curso.
Certificação do Curso.

3 – Prefeitura de União da Vitória/ Secretaria de Assistência Social

Cessão de cozinha e utensílios para a realização da etapa prática do curso (cocção e organização de marmitas), 2 vezes por semana, durante 20 semanas por turma;
Elaboração e supervisão nutricional do cardápio;
Armazenamento e conservação de insumos e marmitas produzidas.

4 – Polícia Penal do Paraná – DEPEN/PR:

Transporte (ida e volta) de participantes para os locais onde o curso será realizado;
Garantia de segurança dos reeducandos durante transporte e durante as aulas;
Garantia de segurança das pessoas envolvidas no curso durante sua realização.

5 – Conselho da Comunidade

Comunicação com o DEPEN/PR;
Seleção e inscrição de participantes da Cadeia Pública de União da Vitória;
Auxílio no processo pedagógico do Curso.

13. Equipe da proposta:

Nº	Nome	Instituição	Formação	Função na equipe	Telefone
	Andréa Lúcia Sérgio Bertoldi	UNESPAR/ PROPEDH	Licenciada em Dança e Fisioterapeuta	Coordenação Geral Elaboração do material didático Fornecimento de insumos e embalagens para produção de marmitas Seleção, cadastramento e acompanhamento de estudantes beneficiados com a refeição de	41 99615-6665

				marmitta proveniente de curso. Certificação do Curso	
	Antonio Charles Santiago	UNESPAR/ Campus de União da Vitória	Bacharel em Filosofia e Sociologia	Acompanhamento pedagógico e avaliação das etapas do curso Fornecimento de material impresso para os módulos do curso; Espaço para realização de aulas teóricas; Seleção, cadastramento e acompanhamento de estudantes beneficiados com a refeição de marmitta proveniente de curso. Descarte adequado de recipientes de marmittas.	42 9813-3734
	Tiago Arruda Nunes	Cadeia Pública de União da Vitória – CPUVIT – DEPEN/PR	Policial Penal	Transporte (ida e volta) de participantes para os locais onde o curso será realizado; Garantia de segurança dos presos durante transporte e durante as aulas; Garantia de segurança das	42 99118-3584

				peçoas envolvidas no curso durante sua realizaçãõ.	
	Juliane Aparecida Geisler	Conselho da Comunidade	Pedagoga	Comunicaçãõ com o DEPEN/PR; Seleçãõ e inscriçãõ de participantes. Auxílio pedagógico com professora cedida pelo Conselho da Comunidade, para ministrar aulas teóricas;	42 9981805 01
	Stephany Rodrigues	Conselho da Comunidade	Assistente Social	Comunicaçãõ com o DEPEN/PR; Seleçãõ e inscriçãõ de participantes.	42 9965-5805
	Bacchir Abbas	Prefeitura Municipal de União da Vitória; Programa Alimenta União	Prefeito Municipal	Cessaõ de cozinha e utensílios para a realizaçãõ da etapa prática do curso; Elaboraçãõ e supervisãõ nutricional do cardápio Armazenamento de insumos Conservaçãõ de marmitas produzidas.	42 3521 1200
	João Luis Rodrigues	UNESPAR	Acadêmica (o) do curso de Licenciatura em Letras, Português e Espanhol.	Auxílio no planejamento das aulas; Auxílio no processo pedagógico	47 984 550 542

				durante das aulas; Correção das avaliações; Desenvolvimento de atividades pedagógicas com o grupo de apenados.	
	Luana Holovaty Soares	UNESPAR	Acadêmica (o) do Curso de Direito.	Auxílio no planejamento das aulas; Auxílio no processo pedagógico durante das aulas; Correção das avaliações; Desenvolvimento de atividades pedagógicas com o grupo de apenados.	

14. Resumo:

O Curso “Marmitas Solidárias: segurança alimentar e inclusão socioeducacional” é uma proposta de capacitação de pessoas privadas de liberdade, reeducandos em regime fechado do Sistema Penitenciário da cidade de União da Vitória, com foco na aprendizagem de cocção de alimentos e produção de marmitas. O Curso visa o desenvolvimento pessoal e profissional dos participantes, de modo que vislumbrem novas oportunidades de trabalho ao final do cumprimento da pena. Além da capacitação desse grupo social, o Curso promoverá a segurança alimentar de estudantes do campus de União da Vitória, uma vez que o resultado da produção de marmitas oriundas do Curso será destinado a estudantes em vulnerabilidade socioeconômica e insegurança alimentar. Pretende-se portanto, com essa ação extensionista, colaborar com a reinserção social e inclusão educacional de pessoas da comunidade externa que necessitam de capacitação para ampliarem perspectivas de trabalho, como é o caso de pessoas privadas da liberdade e, ao mesmo tempo, investir na equidade da permanência estudantil, ampliando o acesso de estudantes à alimentação saudável no campus de União da Vitória da Unespar.

Palavras-chave: Segurança alimentar. Inclusão Social. Extensão Universitária.

15. Justificativa da proposta:

A falta de oportunidades de empregabilidade, de capacitação e de políticas públicas de manutenção dos mínimos sociais compõe algumas das principais dificuldades encontradas por privados de liberdade que vislumbram o retorno ao convívio social. Por sua vez, a insegurança alimentar entre estudantes da Unespar é uma questão urgente a ser enfrentada, considerando os impactos das desigualdades sociais agravadas pela pandemia de Covid-19, e o perfil de estudantes trabalhadores e trabalhadoras que integram a Unespar, que impacta no cumprimento de rotinas de horários de trabalho e estudo que, por vezes, dificulta o acesso à alimentação saudável, aumentando os índices de insegurança alimentar entre esses(as) estudantes.

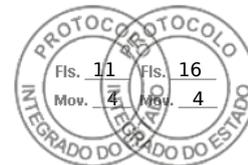
Considerando o exposto, o Curso de extensão “Marmitas Solidárias: segurança alimentar e inclusão socioeducacional” se justifica por impactar positivamente nas questões supracitadas de forma interdependente, oportunizando a capacitação de pessoas privadas de liberdade, reeducandos do Sistema Penitenciário da cidade de União da Vitória, para que ampliem oportunidades de trabalho ao final do cumprimento da pena e, viabilizando o acesso de estudantes do campus de União da Vitória da Unespar à alimentação saudável, na medida em que o produto das marmitas produzidas durante o curso será destinada a esses estudantes em maior vulnerabilidade, possibilitando o enfrentamento à insegurança alimentar. O Curso será ofertado em 2 turmas de até 16 participantes cada, com carga horária total de 160 horas por turma, durante o ano de 2024, sendo desenvolvido no primeiro semestre com a turma 1 e no segundo semestre turma 2. Conforme descrito no item 12, o Curso tem a parceria de diversos órgãos públicos com interesse na reinserção social de pessoas privadas da liberdade e no comprometimento público com a equidade educacional e o desenvolvimento de ações de enfrentamento à insegurança alimentar.

16. Objetivos

Promover a inclusão socioeducacional da comunidade externa e interna com foco na capacitação de pessoas privadas de liberdade para a cocção e produção de marmitas saudáveis e o enfrentamento da insegurança alimentar entre estudantes do campus de União da Vitória da Unespar.

Objetivos específicos

Promover o desenvolvimento pessoal e ampliar perspectivas de trabalho de reeducandos do Sistema Penitenciário da cidade de União da Vitória;



PROEC
Pró-Reitoria de Extensão
e Cultura

Facilitar a reinserção social e inclusão educacional dos participantes do Curso;

Capacitar os participantes para a cocção e produção de diferentes tipos de marmitas com ênfase em alimentação balanceada e saudável;

Promover a segurança alimentar entre estudantes do campus de União da Vitória, em vulnerabilidade socioeconômica;

Promover a equidade da permanência estudantil por meio do enfrentamento à insegurança alimentar.

17. Metodologia para execução da proposta:

O conteúdo do curso é elaborado especificamente para o público alvo, com supervisão do conteúdo realizada por profissional Chefe de Cozinha com formação pelo Centro Europeu de Curitiba, PR. Possui linguagem acessível e foco na aprendizagem de conceitos de alimentação saudável e balanceada; práticas de higiene pessoal; higiene e organização da cozinha; uso adequado utensílios; noções sobre grupos de alimentos e suas funções para a saúde; aproveitamento de alimentos e diminuição de desperdício; elaboração de cardápios para diferentes tipos de marmitas; tipos de embalagens e rótulos, técnicas de branqueamento, congelamento; produção e venda de marmitas; precificação e empreendedorismo; práticas de cocção e organização de marmitas. As aulas são realizadas semanalmente, com orientação técnica virtual e presencial; estudo de material impresso com módulos semanais, avaliações teóricas semanais, aulas práticas e avaliação prática final.

O projeto conta com uma equipe executora para atender as especificidades do grupo atendido pelo mesmo. Como descrito no item 13, a equipe é composta pela Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, Pró-reitoria de Políticas Estudantis e Direitos Humanos – PROPEDH, o campus de União da Vitória da UNESPAR, o Conselho da Comunidade do Fórum de União da Vitória, órgão que atua com os apenados da Cadeia Pública de União da Vitória; a Cadeia Pública de União da Vitória – CPUVIT – DEPEN, que é responsável pelas instalações e pelos atendidos pelo sistema carcerário e a Prefeitura Municipal de União da Vitória.

18. Cronograma da proposta:

Duração do Curso em horas atividade: 160 horas por turma.

60 horas de aulas teóricas e 100 horas de aulas práticas.

Assinatura Simples realizada por: **Andréa Lúcia Sérgio Bertoldi (XXX.430.369-XX)** em 14/12/2023 18:09 Local: UNESPAR/PROPEDH. Inserido ao protocolo **21.481.321-1** por: **Andréa Lúcia Sérgio Bertoldi** em: 14/12/2023 18:09. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b95fa8291ea68b786ddb98ed0ab85f5**.

Inserido ao protocolo **21.495.207-6** por: **Andréa Lúcia Sérgio Bertoldi** em: 19/12/2023 08:33. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **fcf4e820a9ac25e773cf8080d632dfd**.



PROEC
Pró-Reitoria de Extensão
e Cultura

Duração em semanas: 20 semanas cada turma.

Turma 1 – Fevereiro a julho de 2024

Público-alvo: reeducandos com experiência básica em cocção de alimentos.

Fevereiro – 3 semanas

Março – 2 semanas

Abril – 4 semanas

Maiο – 4 semanas

Junho – 4 semanas

Julho – 3 semanas

Total – 20 semanas

Turma 2 – Julho a dezembro de 2024.

Público-alvo: reeducandos sem experiência em cocção de alimentos e produção de marmitas.

Julho - 2 semanas

Agosto – 4 semanas

Setembro – 4 semanas

Outubro – 4 semanas

Novembro – 4 semanas

Dezembro – 2 semanas

Total – 20 semanas

TURMA	CONTEÚDO	DURAÇÃO EM HORAS	MÊS
TURMA 1	Fundamentos para a alimentação saudável e balanceada; Boas práticas de higiene pessoal, dos alimentos e do local; Como definir e montar um cardápio balanceado?	60 horas	Fevereiro a Abril

Assinatura Simples realizada por: **Andréa Lúcia Sérgio Bertoldi (XXX.430.369-XX)** em 14/12/2023 18:09 Local: UNESPAR/PROPEDH. Inserido ao protocolo **21.481.321-1** por: **Andréa Lúcia Sérgio Bertoldi** em: 14/12/2023 18:09. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b95fa8291ea68b786ddb98ed0ab85f5**.

Inserido ao protocolo **21.495.207-6** por: **Andréa Lúcia Sérgio Bertoldi** em: 19/12/2023 08:33. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **fcf4e820a9ac25e773cf8080d632dfd**.

	<p>Branqueamento e congelamento de alimentos;</p> <p>Tipos de marmitas, tipos de embalagens e rótulos;</p> <p>Boas práticas de manipulação de alimentos, manejo do lixo e práticas para evitar o desperdício de alimentos;</p> <p>Produção e venda de marmitas</p>		
TURMA 1	<p>Prática de cocção e produção de marmitas;</p> <p>Revisão e avaliação dos módulos do curso</p>	100 horas	Abril a julho
TURMA 2	<p>Fundamnetos para a alimentação saudável e balanceada;</p> <p>Boas práticas de higiene pessoal, dos alimentos e do local;</p> <p>Como definir e montar um cardápio balanceado?</p>	60 horas	Julho a Agosto

	<p>Branqueamento e congelamento;</p> <p>Tipos de marmitas, tipos de embalagens e rótulos;</p> <p>Boas práticas de manipulação de alimentos, manejo do lixo e práticas para evitar o desperdício de alimentos;</p> <p>Produção e venda de marmitas.</p>		
TURMA 2	<p>Prática de cocção e produção de marmitas;</p> <p>Revisão e avaliação dos módulos do curso.</p>	100 horas	Agosto a Dezembro

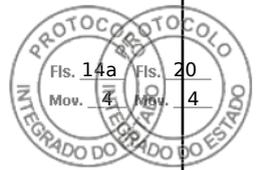
Curitiba, 11 de dezembro de 2023.



Assinatura Coordenador
Andréa Lúcia Sérgio Bertoldi



ePROTOCOLO



Documento: **CURSOPROPEDHMarmitaSolidaria.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Andréa Lúcia Sérgio Bertoldi (XXX.430.369-XX)** em 14/12/2023 18:09 Local: UNESPAR/PROPEDH.

Inserido ao protocolo **21.481.321-1** por: **Andréa Lúcia Sérgio Bertoldi** em: 14/12/2023 18:09.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
b95fa8291ea68b786ddb98ed0ab85f5.

Art. 3º Sem prejuízo da aplicação das penalidades estipuladas no TAC, o descumprimento do termo acarretará o prosseguimento do Processo.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Salete Paulina Machado Sirino — REITORA

38520/2024

A DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS Torna público o seguinte EXTRATO DO ACORDO:

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO, CELEBRADO ENTRE A UNESPAR E O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

INSTITUIÇÃO	OBJETO	DATA INICIAL	VIGÊNCIA
UNESPAR e o Município de União da Vitória	Acordo de Cooperação entre a UNESPAR e o Município de União da Vitória para realização de atividade extensionista.	05/04/2024	O presente Termo de cooperação vigorará a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante consenso das partes.

SALETE PAULINA MACHADO
REITORA DA UNESPAR

BACCHIR ABBAS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
UNIÃO DA VITÓRIA/ PR

38588/2024



UNICENTRO

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS expedidas no mês de abril de 2024:

123-PRORH, de 17-4-2024: Concede Licença Remuneratória para fins de aposentadoria a Edgard Moreira Ganzarolli, RG nº 10.557.201-8, a partir de 22-4-2024.

124-PRORH, de 18-4-2024: Concede ascensão de nível ao docente Vitor Hugo Zanette, RG nº 1.935.498-9, para o nível D, da classe de Professor Adjunto, a partir da publicação desta Portaria.

125-PRORH, de 18-4-2024: Concede ascensão de nível à docente Denise Gabriel Witzel, RG nº 6.786.602-9, para o nível B, da classe de Professor Associado, a partir da publicação desta Portaria.

126-PRORH, de 18-4-2024: Concede Gratificação de Insalubridade de 20% à docente Viviane Fernandes de Souza, RG nº 6.080.687-0, a partir de 18-3-2024.

Gabinete do Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Robson Paulo Ribeiro Ferras
Pró-Reitor.

38579/2024

UNIOESTE

GABINETE DA REITORIA

ATO EXECUTIVO Nº 042/2024-GRE, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

SÚMULA: Aprova, *ad referendum* do Conselho Universitário - COU, a planilha orçamentária do 1º Processo Seletivo Simplificado/2024 para Docentes da UNIOESTE.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando o Processo nº 21.712.764-5, de 09 de fevereiro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a planilha orçamentária do 1º Processo Seletivo Simplificado/2024, para Docentes da Unioeste (anexa).

Art. 2º Este Ato Executivo entra em vigor nesta data.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Reitor

38587/2024

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

RESOLUÇÃO nº 097/2024 - SEDEF

Súmula: *Habilitação financeira dos municípios que aderiram a Deliberação nº 059 de 1º de setembro de 2023, do CEAS/PR, que versa sobre a implementação do Piso Único de Assistência Social – PAS, no âmbito do Estado do Paraná e dá outras providências.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 021/2023, e reconduzido pelo Decreto 4468/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Informar a adesão de 78 municípios, relativos ao segundo lote de pagamento, com objetivo de formalizar as responsabilidades e os compromissos decorrentes do aceite ao cofinanciamento Estadual do **Piso Único de Assistência Social – PAS**, em consonância com os critérios deliberados no Conselho Estadual de Assistência Social do Paraná, por meio das Deliberações nº 059 e 066 2023, bem como Deliberações nº 11, 13 e 14 de 2024 do CEAS/PR, a ser repassado pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS.

Art. 2º Os municípios listados no ANEXO I possuem o Atestado de Regularidade do Conselho Plano e Fundo – ARCPF devidamente emitido, realizaram o aceite no Termo de Adesão, efetuaram o preenchimento do Plano de Ação, de forma eletrônica, por meio do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF, bem como inseriram os extratos referentes aos meses de dezembro/2023 e janeiro/2024 e procederam com a transferência dos saldos existentes nas contas antigas para a conta nova do PAS, dentro do prazo previsto na Deliberação nº 066/2023-CEAS/PR.

Art. 3º A adesão do município não garante a efetivação do pagamento. § 1º O processo de pagamento deverá obedecer às condições previstas na legislação do cofinanciamento do Fundo Estadual ao Fundo Municipal, bem como estar de acordo com as disposições elencadas na Resolução nº 276/2018 - SEDS.

§ 2º A análise das condições de pagamentos dos municípios é realizada pelas áreas técnicas responsáveis da Secretaria de Desenvolvimento Social e Família, e operacionalizada pelo Núcleo Faz

§ 3º Conforme Deliberação nº 014/2024 do C

§ 4º A presente Resolução refere-se ao seg do cofinanciamento estadual.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na da

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
230945924

Documento emitido em 22/04/2024 09:49:30.

Diário Oficial Executivo
Nº 11642 | 18/04/2024 | PÁG. 59

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

ANEXO I

neio de lotes;

ue se encontram aptos a receber recursos

Curitiba, 16 de abril de 2024.



ePROTOCOLO



Documento: **PublicacaoAcordodeCooperacaoUnespareoMunicipiodeUVA.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Isabela Ferdinando Amaral (XXX.541.099-XX)** em 22/04/2024 09:54 Local: UNESPAR/SVR.

Inserido ao protocolo **21.495.207-6** por: **Isabela Ferdinando Amaral** em: 22/04/2024 09:54.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
41f77dc8257753a5bf0d8bfd5398cfc7.